



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO**, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o Inciso III do Artigo 48 da citada **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações, haverá cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II do presente Edital, exclusivamente para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a conformidade com a referida **Lei Complementar Federal e suas alterações**, bem como, o atendimento das disposições constantes do presente Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. **REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:** Departamento Municipal de Administração do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”;** **CRENCIAMENTO E LANCES: 27 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 08H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

1.5. **ANEXOS:** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário “Proposta” (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VIII - Minuta de Contrato;
- IX - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA NOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**

3. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da(o) Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Nas cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme definidas no Anexo II do presente Edital, não poderão participar pessoas jurídicas que não estão enquadradas na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, exceto se cabível a aplicação do disposto nos incisos II e III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações. Todavia, na cota principal dos produtos que compõe o objeto do presente Edital, conforme definidas no referido Instrumento Editalício, poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas, inclusive Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade atende ao objeto licitado, desde que observado o atendimento do disposto no subitem 5.1. deste Edital e principalmente do estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

5.3. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.3.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

5.3.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

5.3.3. reunidas sob a forma de consórcio;

5.3.4. com falência decretada;

5.4. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

5.5. Observado o disposto nos subitens 5.3.1. e 5.3.2. deste Edital, exigirá-se da proponente licitante participante do certame licitatório, declaração conforme Item 1 do subitem 12.1.6. do referido Instrumento Editalício. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O **Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.**

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. **No Envelope A:**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.1.1.2. No Envelope B:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope “A” - “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter o seguinte:

7.1.2.1. “Proposta de Preço” que deverá ser apresentada através do formulário “Proposta”, fornecido pelo Governo do Município de Buritama conforme **Anexo II**, em uma via, impressa em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.3.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial Para Registro de Preço; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global Por Hora” e resumo do objeto da licitação;

7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3.5. resumo descrição do produto/serviço, quantidade estimada, unidade (hora/serviço) valor (preço) unitário por hora e valor (preço) total proposto (de forma numérica e por extenso) respectivamente para cota reservada e cota principal, bem como, **Valor Total Global da Proposta** (de forma numérica e por extenso);

7.1.3.5.1. Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o presente Edital, inclusive o lucro e as despesas, especialmente as decorrentes de deslocamento de pessoal da sede da proponente licitante até o local onde os serviços serão executados, bem como, seguro; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários à execução dos serviços; taxas e impostos; alimentação e hospedagem; encargos de natureza comercial,



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

7.1.3.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

7.1.3.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

7.1.3.7. Informações referentes à Conta Bancária (n°. da conta, n°. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.3.8. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.3.9. observação contendo declaração da proponente licitante de que, a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

7.1.3.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata o presente Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.

7.1.3.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.1.4. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.6. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

8.4. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

8.5 No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA SESSÃO DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS

9.1. A classificação das propostas será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, obedecendo-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA**, observando-se o atendimento das disposições estabelecidas no presente Edital.

9.2. Serão classificadas para a sessão de lances, as propostas apresentadas e formuladas de acordo com as especificações do presente Edital.

9.3. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as pessoas jurídicas classificadas no(s) item(ns), chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

9.4. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

9.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, quanto a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, observando-se no que for pertinente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

9.6. Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos que serão definidos pela(o) Pregoeira(o) de acordo com o produto do item licitado, **até que se obtenha o MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA**. A(O) Pregoeira(o) poderá, durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.7. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

9.8. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA** ofertado, a(o) Pregoeira(o) poderá ainda negociar diretamente com o representante da pessoa jurídica licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.9. Sendo aceitável a proposta final (por item) classificada em primeiro lugar, após negociação com a(o) Pregoeira(o), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante devidamente representada que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.10. Caso a pessoa jurídica licitante, autora da proposta vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, desatenda as exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a(s) proposta(s) seguinte(s) na ordem de classificação, verificando respectivamente a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação contidas no referido Instrumento Editalício, até que se verifique dentre as participantes do certame licitatório, pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) que cumpra em ambos os casos, as condições fixadas neste Edital.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À “MEI” ou “ME” ou “EPP”

10.1. Constitui tratamento diferenciado e simplificado à Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.2. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando seu enquadramento conforme retrocitado.

10.5.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

10.5.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

10.5.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

10.5.3.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

10.5.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.6. Em conformidade com o Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica o disposto nos Artigos 47 e 48 da referida Lei, quando:

10.6.1. não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

10.6.2. o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Governo do Município de Buritama) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.7. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens 10.6., 10.6.1. e 10.6.2., por se tratar de modalidade de Microempresa, sujeita às disposições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame na cota reservada e ou principal, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O julgamento se processará em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de Julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, **Decreto Municipal nº. 1.852**, de 07 de Julho de 2008 e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA** de cada cota (cota reservada e cota principal), sendo considerada vencedora, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, propor/ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.2. Após adjudicação dos itens que compõe o objeto do presente Edital, respectivamente à(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

11.3. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto à(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) do certame licitatório.

11.4. De todos os atos praticados no Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos representantes das proponentes licitantes que assim desejarem.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No envelope “B” de documentos de habilitação, deverá conter o seguinte:

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.1.2. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

12.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com às do objeto do presente Edital, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Inciso II e § 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

12.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

a) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** do presente Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

12.1.6. Relativo à Outras Comprovações:

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

12.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

12.2.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

12.2.4. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

12.2.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

12.2.5.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

12.2.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.2.8. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo VIII), o Governo do Município de Buritama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VIII), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

15.4. As multas previstas no item 15. deste Edital, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

15.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. Em conformidade com o Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no **prazo de 03 (três) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o Contrato (Anexo VIII) ou Instrumento equivalente. **O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado, em conformidade com o § 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

16.1.1. Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato ou Instrumento equivalente, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

16.2. O Contrato (Anexo VIII) ou Instrumento equivalente citados no subitem 16.1., terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019.

16.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VIII) ou Instrumento equivalente, a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato (Anexo VIII) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como pelo disposto neste Edital e no referido Instrumento Contratual.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições para fornecimento/execução do objeto do presente Edital, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do referido Instrumento Editalício.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, consistentes no fornecimento/execução de monitoramento de público, serão recebidos pelo Governo do Município de Buritama de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante acompanhamento/verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pela Departamento/Unidade/Setor usuários dos referidos serviços.

19.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

19.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

19.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Governo do Município de Buritama, nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. Pelo Governo do Município de Buritama: Documento comprobatório expedido pelo Departamento/Unidade/Setor usuário, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos.

20.1.2. Pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

20.1.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados;

20.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

20.1.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

20.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.2.7. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 15/2019, Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

20.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 20.1.2., 20.1.2.1., 20.1.2.2., 20.1.2.3., 20.1.2.4., 20.1.2.5., 20.1.2.6. e 20.1.2.7. (se for o caso), ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VIII), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 20.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

20.4. A responsabilidade pelo pagamento de diárias, salários e eventuais remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, será de total responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de todas e quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento do estabelecido neste subitem.

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

20.6. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

20.7. O pagamento de que trata o subitem 20.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo VIII), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

20.7.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 20.1.

20.8. Será atribuído ao Contrato (Anexo VIII), Valor Global Por Hora e o Valor Total Estimado da Contratação, conforme valores apurados respectivamente no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019, referente aos serviços especificados no Anexo I do presente Edital.

21. DO REAJUSTE

21.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, **desde que legalmente permitido e devidamente requerido e comprovado documentalmente** pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇOS a ser obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência) conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

22.1.1. A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

22.2. A quantidade de horas estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Formulário Proposta - Modelo de Proposta) do presente Edital, é estimativa para fins de



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

22.3. A licitação de que trata o presente Edital é do tipo “Menor Preço Global Por Hora”. Para fins licitatórios/contratual, considerar-se-á “Preço Global Por Hora”, o preço correspondente à hora de serviços a ser efetivamente fornecida/executada em conformidade com o referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I, considerando inclusos no preço da referida hora de serviços, o lucro e todos os custos, inclusive despesas, especialmente as decorrentes de transporte, deslocamento de pessoal da sede da Pessoa Jurídica Fornecedora até o local onde os serviços serão fornecidos/executados; bem como, alimentação e hospedagem; seguros; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários ao fornecimento/execução dos serviços; taxas e impostos; encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços.

22.4. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.5. A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre o procedimento licitatório decorrente das referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

22.8. A proponente vencedora do certame que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

22.9. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

22.9.1. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

22.10. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019, farão parte integrante do Contrato (Anexo VIII), independentemente de transcrição.

22.11. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada em conformidade com a legislação pertinente vigente.

22.12. No ato de assinatura do Contrato (Anexo VIII) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo IX) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

22.13. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a(ao) Pregoeira(ao), na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama - S.P., telefone (18) 3691-1739 – (18) 3691-1888.

22.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 13 de Fevereiro de 2.019.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
OSSIVAL SANCHES FERREIRA
DIRETOR DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2019

Para apresentação de proposta e fornecimento/execução dos serviços de que trata o Edital supracitado, além das condições expressas no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, observar-se-á o seguinte:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA NOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL SUPRACITADO E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DESTE ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Dos Serviços de Monitoramento de Público

2.1.1. Para fins de fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, entender-se-á por Monitoramento de Público, o acompanhamento de pessoas por meio de monitor, em portarias, espaços e áreas públicas, com o objetivo de fiscalizar, instruir, orientar, alertar sobre proibições, identificar comportamentos suspeitos, avaliar situações de risco que importe perigo iminente de pessoas usuárias dos espaços e áreas públicas sob acompanhamento, sempre comunicando aos órgãos competentes (policias civil e militar, corpo de bombeiros, instituições de saúde, conselho tutelar, Prefeitura) às situações que lhes competem agir. Conforme a necessidade do Departamento/Divisão/Setor usuário dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, os monitores poderão efetuar fiscalização no interior de veículos com o objetivo de identificar objetos suspeitos, armas de uso proibido, bem como objetos cortantes e ou de vidro, como garrafas e outros, desde que autorizado pelo proprietário ou possuidor do veículo.

2.1.2. Os serviços de Monitoramento de Público deverão ser disponibilizados para utilização em locais e eventos diversos, conforme necessidade e interesse dos Departamentos/Divisões/Setores do Governo do Município de Buritama, em especial, para atender as demandas do Parque Turístico “João Simão Garcia” - (Prainha) e diversos eventos de festividades do Município.

2.2. Da forma de fornecimento/execução dos serviços

2.2.1. Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido ao Governo do Município de Buritama, monitores



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

devidamente qualificados/preparados para atendimento do disposto no subitem 2.1.1. Os referidos serviços só deverão ser fornecidos/executados mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento expedida pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, que definirá a quantidade de monitores, bem como a quantidade de horas a serem fornecidas/executadas, conforme solicitação/requisição do Departamento/Divisão/Setor interessado, devendo os monitores acima mencionados, se apresentar na data e local indicado para o fornecimento/execução dos serviços de monitoramento de público de que trata o objeto deste Termo de Referência. Após o fornecimento/execução dos referidos serviços, o Departamento/Divisão/Setor usuário emitirá documento comprobatório de fornecimento/execução dos serviços efetivamente fornecidos/executados em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 10/2019 e seus Anexos, especialmente este Anexo I, que deverá acompanhar a nota fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento.

2.2.2. Os serviços de Monitoramento de Público de que trata o objeto deste Termo de Referência, quando efetivamente fornecidos/executados ao Governo do Município de Buritama, serão pagos por **HORA**.

2.2.3. A quantidade total estimada de horas de serviços de monitoramento de público a serem fornecidas/executadas ao Governo do Município de Buritama por ocasião da contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, será de **13.500 (treze mil e quinhentas) horas**.

2.2.4. No preço proposto para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão considerados inclusos, o lucro e todos os custos, inclusive despesas, especialmente as decorrentes de transporte, deslocamento de pessoal da sede da Contratada até o local onde os serviços serão fornecidos/executados; bem como, alimentação e hospedagem; seguros; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários ao fornecimento/execução dos serviços; taxas e impostos; encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos citados serviços.

2.3. Das Definições

2.3.1. Para atendimento das disposições deste Termo de Referência, entender-se-á por:

2.3.1.1. Monitor: pessoa que fornece/executa os serviços de que trata o subitem 2.1.1. deste Termo de Referência.

2.3.1.2. Departamento/Divisão/Setor Usuário: repartição pertencente ao Governo do Município de Buritama que utiliza os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os serviços de que trata o objeto do Edital de Pregão presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 - Processo Licitatório nº. 15/2019, serão fornecidos/executados mediante **REGISTRO DE PREÇOS** obtido através da licitação regida pelo referido Instrumento Editalício e seus Anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência), conforme necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.1. A existência de preços registrados não obriga o Governo do Município de Buritama a executar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

3.2. A quantidade de horas estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Formulário Proposta - Modelo de Proposta) do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019, é estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Governo do Município de Buritama.

3.3. A responsabilidade pelo pagamento de diárias, salários e eventuais remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, será de total responsabilidade da Contratada, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de todas e quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento do estabelecido neste subitem.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” – (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019	PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: <u>27/02/2019</u> às <u>08:00</u> horas		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR HORA		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	1. <u>CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.</u> 1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EFETUADA E EXECUTADA NOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), <u>MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, QUANTIDADE ESTIMADA, UNIDADE (HORA/SERVIÇO), VALOR (PREÇO) UNITÁRIO POR HORA E VALOR (PREÇO) TOTAL PROPOSTO

COTA PRINCIPAL

Resumo Descrição do Produto/Serviço:			
FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 10/2019 e seus respectivos Anexos - Processo Licitatório nº. 15/2019.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor (Preço) Unitário Por Hora (de forma numérica)	Valor (Preço) Total Proposto (de forma numérica)
10.125	Hora/Serviço		
Valor (Preço) Unitário Por Hora (por extenso):			
Valor (Preço) Total Proposto (por extenso):			

COTA RESERVADA

Resumo Descrição do Produto/Serviço:			
FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial por Registro de Preço nº. 10/2019 e seus respectivos Anexos - Processo Licitatório nº. 15/2019.			
Quantidade Estimada	Unidade	Valor (Preço) Unitário Por Hora (de forma numérica)	Valor (Preço) Total Proposto (de forma numérica)
3.375	Hora/Serviço		
Valor (Preço) Unitário Por Hora (por extenso):			
Valor (Preço) Total Proposto (por extenso):			

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA

De forma numérica:	R\$
Por extenso:	R\$

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 - Processo Licitatório nº. 15/2019):

Informações referentes à Conta Bancária (para fins de pagamento, conforme subitem 7.1.3.7. do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 - Processo Licitatório nº. 15/2019):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DO BANCO:	NOME DA CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope-proposta (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 - Processo Licitatório nº. 15/2019):

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 10/2019 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data de expedição da Proposta ____/____/2019

Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da proposta)
Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Referente: **Processo Licitatório nº. 15/2019**
Edital de licitação nº. 10/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019

Através do presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 - Processo Licitatório nº. 15/2019, do Governo do Município de BURITAMA - S.P., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica CNPJ nº., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

Diretor ou representante legal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 15/2019**
Edital de Licitação nº. 10/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como de seus respectivos Anexos, e
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2.019.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 15/2019**
Edital de licitação nº. 10/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 15/2019**
Edital de Licitação nº. 10/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de de 2019.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 15/2019**
Edital de Licitação nº. 10/2019
Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.
....., com sede na Rua,
nº., bairro, CEP nº., cidade de
....., U.F., por intermédio de seu
representante legal, o(a) senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº.
....., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente
encontra-se enquadrada na condição de:

- (....) Microempresa;
- (....) Empresa de Pequeno Porte;
- (....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS / DIVISÕES / SETORES DO CONTRATANTE.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EXECUTADA NOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial Por Registro de Preços”, caracteriza-se pelo **FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO**, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do referido Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 10/2019 e de seus respectivos Anexos, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mediante o fornecimento/execução dos serviços que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e em seus Anexos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Pelo Contratante: Documento comprobatório expedido pelo Departamento/ Unidade/Setor usuário, atestando o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, nos termos e condições exigidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e de seus respectivos Anexos.

3.1.2. Pela Contratada:

3.1.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente e relatório pormenorizado dos serviços efetivamente fornecidos/executados;

3.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.2.4. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.7. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao presente Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 15/2019, Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

3.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.1.2., 3.1.2.1., 3.1.2.2., 3.1.2.3., 3.1.2.4., 3.1.2.5., 3.1.2.6. e 3.1.2.7. (se for o caso), ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e de seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.4. A responsabilidade pelo pagamento de diárias, salários e eventuais remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, será de total responsabilidade da Contratada, isentando-se o Contratante, de todas e quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento do estabelecido neste subitem.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.6. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.7. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.7.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

3.8. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente conforme a seguir consignados nos subitens 3.8.1. e 3.8.2., o Valor Global Por Hora e o Valor Total Estimado da Contratação, conforme valores apurados respectivamente no Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019, referente aos serviços especificados no Anexo I do Edital do referido Pregão:

3.9.1. Valor Global Por Hora - R\$ (.....);

3.9.2. Valor Total Estimado da Contratação: R\$
(.....), correspondente à
(.....) horas.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, **desde que legalmente permitido e devidamente requerido e documentalmente comprovado pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão providenciados conforme solicitação da Repartição/ Departamento/Setor competente que indicará a dotação orçamentária a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As condições para fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 10/2019, que faz parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, consistentes no fornecimento/execução de monitoramento de público, serão recebidos pelo Contratante de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante acompanhamento/verificação/constatação dos serviços fornecidos/executados em conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e de seus respectivos Anexos, através de documento comprobatório expedido pelo(a) Departamento/Unidade/Setor usuários dos referidos serviços.

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos e condições estabelecidos neste Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e seus em respectivos Anexos, a



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Contratante, nos termos e ou condições estabelecidos no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e seus Anexos, não excluem as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e seus Anexos;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;
- e) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).
- f) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- g) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- h) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como à registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do referido Instrumento Contratual, isentando



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos e obrigações;

i) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como, às suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

j) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;
- b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;
- c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total do presente Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições previstos(as) no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e seus Anexos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;
- d) além da aplicação de multas e demais penalidades conforme descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato em conformidade com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado;

f) As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.4. As multas previstas na cláusula décima deste Instrumento Contratual, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 10/2019.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente Contrato, principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 10/2019 e encontra-se em consonância com as Leis Federais n.ºs. 8.666 de 21-06-1993, 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), ao Processo Licitatório nº. 15/2019, a Ata de Registro de Preços oriunda do referido Pregão, bem como a proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços de que trata o objeto do presente Contrato, serão fornecidos/executados mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através da licitação regida pelo Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019 e seus Anexos, conforme necessidade e interesse do Contratante.

16.1.1. A existência de preços registrados não obriga o Contratante a executar a contratação de que trata o presente Contrato, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

16.2. A quantidade de horas estabelecidas nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Formulário “Proposta” - Modelo de Proposta) do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 10/2019, é estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de fornecimento/execução em sua totalidade, pois o fornecimento/execução será efetuado conforme a necessidade e interesse do Contratante.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Buritama-S.P., com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PÚBLICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS / DIVISÕES / SETORES DO CONTRATANTE.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ EXECUTADA NOS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), **MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: